

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: mz5rn0vm SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/11/2023 Projeto de lei nº 2151/2023 Protocolo nº 12697/2023 Processo nº 3733/2023	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Semana de Conscientização e Incentivo à Emissão do Título de Eleitor para Jovens entre 16 e 18 anos de idade e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Semana de Conscientização e Incentivo à Emissão do Título de Eleitor para Jovens entre 16 e 18 anos de idade, que ocorrerá anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2º Ao Poder Público compete, por meios dos órgãos competentes, promover ações como seminários, palestras, fóruns, workshop, rodas de diálogos sobre o tema, visando conscientizar os jovens de seus direitos e deveres e a participarem efetivamente da esfera pública, exercendo o direito constitucional à cidadania.

Parágrafo único. O Poder Público poderá celebrar parcerias com órgãos/entidades governamentais e não governamentais com o objetivo de fortalecer as ações tratadas na presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o condão de criar, através do Poder Público, mecanismos que possam chamar, cada vez mais, a atenção de adolescentes e jovens para se envolverem com a política, seja por meio do voto nas eleições, seja participando de palestras, seminários etc. para se inteirarem sobre os rumos da política local, nacional e até mesmo discutirem os problemas que diz respeito à sociedade e às comunidades locais.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A CF em seu artigo 14 versa:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

[...]

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

[...]

II - facultativos para:

[...]

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos”.

A ideia é criar uma norma que incentive adolescentes e jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos a participarem mais da política exercendo o direito ao voto, muito embora facultado, antes de completar 18 (dezoito) anos. É incontestável que ações dessa natureza é indispensável para o fortalecimento da democracia e de suas instituições. Promover o exercício da cidadania é colaborar para que adolescentes e jovens também expressem as suas vontades por intermédio do direito de participar do sufrágio.

Evidente que entendamos que esse é um processo que está diretamente ligado à educação e com a nossa cultura, considerando que a participação de adolescentes e jovens nas eleições e nos debates políticos ainda é muito tímida. A pluralidade de pessoas nas discussões e decisões políticas é importante para o bem-estar da democracia e para construção de um ambiente político mais abrangente.

Portanto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Outubro de 2023

Wilson Santos
Deputado Estadual